



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 50/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA**, com sede Avenida Generoso Marques, 850 – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.616.334/0001-93, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Leonides Maria Brancalione Venson**, portadora do CPF sob o nº 857.722.759-68 e RG sob o nº 1.191.391, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 21/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO A FIM DE FORNECE-LOS ÀS FAMÍLIAS QUE SÃO RESPONSÁVEIS PELAS URS (UNIDADES DE REFERENCIAS) DO PROJETO LEITE SUDOESTE**, conforme especificações integrantes neste contrato.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
3	1	7,0	UN	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE, TRAVAMENTO DA TAMPA ATRAVES DE SIMPLES ENCAIXE, OU ATRAVES DE PARAFUSOS DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 250 LITROS, COR AZUL	FORTLEV	148,00	1.036,00
3	2	7,0	UN	VALVULA PLASTICA PARA LAVATORIO SEM LADRAO, SEM UNHO, COM ANEL DE VEDACAO, MATERIAL PVC	ASTRA	4,30	30,10
3	3	14,0	UN	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE AGUA 3/4"	CIPLA	8,10	113,40
3	4	28,0	UN	ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM BOLSA E ROSCA, DIAMETRO NOMINAL DE 25MMX 3/4"	PLASTILIT	3,60	100,80
3	5	7,0	UN	LUVA SOLDAVEL 25 X 1/2, COM ROSCA, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	PLASTILIT	1,40	9,80
3	6	7,0	UN	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA 1/2", COM ROSCA INTERNA, FABRICADO EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA	CIPLA	1,75	12,25
3	7	350,0	MT	MANGUEIRA EM PVC (SILICONADA) SUPER FLEXIVEL 1/2" X 3MM, CAMADA INTERNA EM PVC, INTERMEDIARIA EM POLIESTER TRANCADO E EXTERNA EM PVC, NA COR LARANJA	REALFLEX	1,95	682,50
3	8	7,0	UN	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA 1/2"	TRAMONTINA	4,70	32,90
3	9	28,0	MT	TUBO DE ESGOTO 100 MM, DE PVC RIGIDO, COM PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDACAO, COR BRANCA	PLASTILIT	7,40	207,20
3	10	28,0	UN	ADAPTADOR ENGATE RAPIDO 3/4"	TRAMONTINA	4,00	112,00
3	11	7,0	UN	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE, TRAVAMENTO DA TAMPA ATRAVES DE SIMPLES ENCAIXE, OU ATRAVES DE PARAFUSOS DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 1000 LITROS, COR AZUL	FORTLEV	359,00	2.513,00
3	12	28,0	UN	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL 3/4", ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA	PLASTILIT	10,00	280,00
3	13	7,0	UN	LUVA SOLDAVEL 25 X 3/4, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	PLASTILIT	1,38	9,66
3	14	28,0	MT	TUBO 25MM, SOLDAVEL, FABRICADO EM	PLASTILIT	2,15	60,20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				PVC RIGIDO, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR MARROM			
3	15	28,0	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL, 25 MMX 3/4", FABRICADO EM PVC RIGIDO, COR MARROM	PLASTILIT	0,75	21,00
3	16	28,0	UN	TE 90º SOLDAVEL, EM PVC RIGIDO, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, BITOLA COM 25MM X 3/4"	PLASTILIT	2,98	83,44
3	17	56,0	UN	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA 3/4", COM ROSCA INTERNA, FABRICADO EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA	CIPLA	2,25	126,00
3	18	14,0	UN	ADESIVO A BASE DE PVC, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, PARA TUBOS HIDRAULICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 75 GRAMAS	TIGRE	5,75	80,50
3	19	14,0	UN	FITA PARA VEDACAO DE JUNTAS ROSCAVEIS (PVC, CPVC OU METAL), PARA INSTALACOES DE AGUA FRIA E QUENTE, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE -90°C ATE 240C, A BASE DE RESINA PTFE - POLITETRAFLUORETILENO NAO SINTERIZADO, MEDIDAS MINIMAS DE 18MM X 25M; ESPESSURA MINIMA DE 0,07MM, TUBETE EM POLIESTIRENO, COR BRANCA	TIGRE	5,00	70,00
3	20	3.500,0	MT	MANGUEIRA DE POLIETILENO 3/4 X 2,0 MM, COR PRETA	POLLYANA	1,03	3.605,00
3	21	56,0	UN	UNIAO INTERNA 3/4, FABRICADA EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA	CIPLA	1,48	82,88
VALOR TOTAL						9.268,63	

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ 9.268,63 (nove mil e duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07.01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.602.0025.2.049	3.3.90.30	892	3779
07.01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.602.0025.2.049	3.3.90.30	892	3780
07.01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.602.0025.2.049	3.3.90.30	000	2044
07.01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.602.0025.2.049	3.3.90.30	000	2040

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos produtos entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários ao perfeito fornecimento dos produtos, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: A empresa vencedora deverá entregar os produtos nos locais relacionados no Anexo VIII do edital.

Parágrafo segundo: O prazo para entrega dos produtos é de no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento/empenho, correndo por conta da contratada, todas as despesas com deslocamento, transporte de materiais e demais despesas necessárias para a perfeita entrega dos produtos.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

I – garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;

II – assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos;

III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos no fornecimento contratado, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo Município.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o Município ou terceiros, todos os produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

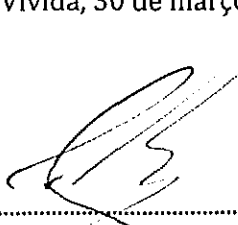
Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

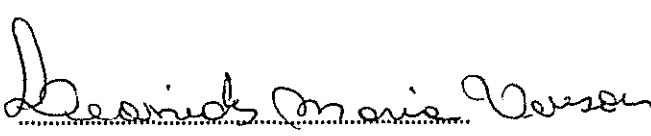
- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 30 de março de 2015.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Leonides Maria Brancalione Venson
Comercial de Ferragens Joavi Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR

TO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 007/2015
m análise ao processo de Dispensa de Licitação nº 016/2015, de 24 de março de
115, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanis-
o, no uso de suas atribuições o Sr. Lessir Canan Bortoli Prefeito Municipal de
Renascença - PR, RATIFICA o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93,
em seu artigo 24 Inciso XVII.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: imediato.

VALOR DO CONTRATO - R\$ 1.847,25 (um mil oitocentos e quarenta e sete re-
is e vinte e cinco centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PE-
ÇAS PARA REVISÃO DE GARANTIA (750 HORAS), DO ROLO COM-
ACATADOR VIBRATORIO, MARCA BOMAG, ANO 2014, Nº DE SÉRIE
01582432994, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS, VIA-
ÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA-PR.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no dis-
posto no artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATADO: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
LDA, CNPJ sob nº 91.595.678/0005-43, Marialva - Pr.

CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença - Pr, 24 de março de 2015.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015 - PMR

OBJETO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDE-
DOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO
DECRETO Nº 1, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário do lote.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios pe-
cíveis e não perecíveis, para manutenção da merenda escolar e do centro de edu-
cação infantil do município.

PRESENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do
dia 14 de abril de 2015, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura
Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 14 de abril de 2015, junto a
ala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

ACQUIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Pre-
feitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46)
550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença,
Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às
17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site
www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e tele-
fone acima citado.

Renascença, 30 de março de 2015.

LURDES DALL AGNOL STIZ
Pregoeira

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 - PMR

OBJETO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDE-
DOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO
DECRETO Nº 1, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços mecânicos e fornecimento de pe-
ças para recuperação do rolo compactador, marca Caterpillar, modelo CS533E,
série BZE00307.

PRESENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do
dia 15 de abril de 2015, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura
Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 15 de abril de 2015, junto a
ala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

ACQUIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Pre-
feitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46)
550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença,
Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às
17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site
www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e tele-
fone acima citado.

Renascença, 30 de março de 2015.

LURDES DALL AGNOL STIZ
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
Rua Arambóia, 481 - Centro - CEP 83.501-282 - Pato Branco - Paraná

Portaria nº 13, de 30 de março de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com a disposição contida no inciso XXII do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de
2014 (Pregão Presencial do Poder Legislativo Municipal), RESOLVE:

Art. 1º Determinar de serviços administrativos internos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco,
a partir de 2 de abril de 2015 (quarta-feira seguinte).

Gabinete da Presidência, aos 30 dias do mês de março de 2015.

Ene Rupp-Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco



Município de Dois Vizinhos

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO CONTRATOS, ATA DE REGIS-
TRO DE PREÇOS, ADENDOS.

Nº 039/2015

Contrato nº 037/2015, TOMASSON MOVEIS LTDA - EPP, CNPJ nº
95.381.109/0001-22.

Aditivo nº 048/2015, POLICLINICA NOVA PRATA DO IGUAÇU LTDA, CNPJ
nº 76.782.143/0001-61.

Ata de Registro de Preços nº 013/2015, GEIFI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 79.761.516/0001-09.

Ata de Registro de Preços nº 018/2015, GEIFI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA - EPP, CNPJ nº 79.761.516/0001-09.

Ata de Registro de Preços nº 020/2015, ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA -
ME, CNPJ nº 02.995.568/0001-15.

Dois Vizinhos, 30 de março de 2015.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico
- site www.doisvizinhos.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Portaria nº 024/2015, Concede diária servidores municipais, de 27 de março de
2015.

Decreto nº 11920/2015, Concede Gratificação pelo exercício de Coordenação Pe-
dagógica à servidora Juliana Daniel Perin, 23 de março de 2015.

Decreto nº 11925/2015, Declara estabilidade no serviço público municipal, aos
servidores, 26 de março de 2015.

Decreto nº 11926/2015, Concede Licença sem Remuneração a servidora Monica
Orben, 26 de março de 2015.

Decreto nº 11927/2015, Concede Licença sem Remuneração a servidora Jalciane
Dagostin, 27 de março de 2015.

OBS. Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico
- site www.doisvizinhos.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO
DE CBUQ PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MU-
NICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Viz-
inhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante
da ata do Pregão Presencial nº 036/2015 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica,
HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante ven-
cedora: CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA., CNPJ nº
11.279.026/0001-37, com o valor de R\$ 120.250,00 (cento e vinte mil, duzentos e
cinquenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportu-
no e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 30 de março de 2015.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ROÇADA
EM LOTES BALDIOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Viz-
inhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante
da ata do Pregão Presencial nº 037/2015 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica,
HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante ven-
cedora: A P MATACZINSKI - ME, CNPJ nº 21.697.836/0001-67, com o valor de R\$
39.000,00 (trinta e nove mil reais), pois atende todas as formalidades legais e o re-
sultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 30 de março de 2015.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93, art. 21).

Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECU-
ÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA RUA MARCO PEDROSO
COUTO, BAIRRO DA LUZ - DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICRO
E PEQUENA EMPRESA.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 15 de abril de 2015 às 08h30min.

Valor do Edital: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE
DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PA-
RANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administra-
ção, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br servi-
ços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8824 ou
3536 8825.

Dois Vizinhos, 30 de março de 2015.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 024, de 30 de março de 2015.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná,
no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de
17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.016 de 01.10.2014:

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Sra. Roberta Kravec, servidor público, CPF Nº
066.602.149-09, 02 (duas) diárias de viagem, com pernoite, nos dias 07 e 08 de
abril de 2015, para Curitiba - PR, a serviço do Departamento Municipal de Ação
Social, para participar do Curso Cadastro Único MDS/ Caixa.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nes-
ta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná,

em 30 de março de 2015.

Antonio Celso Pilonetto

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 023, de 30 de março de 2015.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná,
no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de
17.06.2011 e Decreto nº 2.016 de 01.10.2014:

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Sra. Cleudete Drancka Nichelle, servidor público,
CPF Nº 525.461.289-49, 01 (uma) diária de viagem, com pernoite, nos dias 06 e
07 de abril de 2015, para Curitiba - PR, a serviço do Departamento Municipal de
Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nes-
ta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná,

em 30 de março de 2015.

Antonio Celso Pilonetto

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 50/2015 - Pregão Presencial nº 21/2015 - Contratante: Município de
Coronel Vívda. Contratada: COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA, ins-
crita no CNPJ sob nº 75.616.334/0001-93. Objeto: fornecimento de materiais para
construção a fim de fornecer-las às famílias que são responsáveis pelas URs (Uni-
dades de Referências) do Projeto Leite Sudoeste. Valor total R\$ 9.268,63 (nove
mil e duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos). Prazo de entrega:
10 (dez) dias. Coronel Vívda, 30 de março de 2015. Frank Ariel Schiavini, Pre-
feito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1424/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Indústria Madeireira Lucini Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o
nº 77.130.029/0001 - 12.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de
construção em geral, para uso dos Departamentos Municipais, conforme objeto
do Edital de Tomada de Preços Nº 007/2013.
Fica prorrogado o prazo contratual, passando sua vigência de 31 (trinta e um) de
Março de 2015 para 30 (trinta) de Junho de 2015.
Data do Aditivo: 30 (trinta) de Março de 2015.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1537/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contrato de: Tuboduto Derivados de Cimento Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o
nº 03.093.048/0001 - 80.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de tubos de con-
creto para uso do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital
de Pregão Presencial Nº 009/2014.
Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 31 (trinta e um) de
Março de 2015 para 30 (trinta) de Junho de 2015 e fica aditivado o valor contratu-
al, passando de R\$ 192.105,00 (Cento e noventa e dois mil, cento e cinco reais)
para R\$ 234.427,40 (Duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete re-
is e quarenta centavos).
Data do Aditivo: 30 (trinta) de Março de 2015

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1560/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Giovanni Toniazzi - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.156.156/0001
- 69.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças e su-
primentos de informática destinados a manutenção dos computadores e equipam-
entos de informática dos Departamentos da Administração Municipal, conforme
objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 017/2014.
Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 31 (trinta e um) de
Março de 2015 para 31 (trinta e um) de Maio de 2015.
Data do Aditivo: 30 (trinta) de Março de 2015.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1561/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: J. Menin Comércio de Equipamentos de Informática Ltda - ME, ins-
crita no CNPJ/MF sob o nº 10.398.214/0001 - 11.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças e su-
primentos de informática destinados a manutenção dos computadores e equipam-
entos de informática dos Departamentos da Administração Municipal, conforme
objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 017/2014.
Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 31 (trinta e um) de
Março de 2015 para 31 (trinta e um) de Maio de 2015.
Data do Aditivo: 30 (trinta) de Março de 2015.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 31 de Março de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0822



Anexo Ao Decreto Nº. 5.758 De 27/03/2015

ANEXO III da Lei nº. 1847 de 27/03/2006

Grupo Ocupacional criado através da Lei Municipal nº. 2.616 de 17/09/2014

TABELA DE VENCIMENTO-CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL VIII			
Agente de Saúde			
Nível/Ref	Classes		
	A	B	C
PISO/I	1.095,12	1.204,63	1.325,09
2	1.127,97	1.240,78	1.364,85
3	1.161,81	1.277,99	1.405,79
4	1.196,66	1.316,33	1.447,66
5	1.232,59	1.355,82	1.491,40
6	1.269,54	1.396,49	1.536,14
7	1.307,63	1.438,38	1.582,23
8	1.346,85	1.481,54	1.629,69
9	1.387,28	1.525,98	1.678,59
10	1.428,88	1.571,76	1.728,95
11	1.471,74	1.618,92	1.780,82
12	1.515,89	1.667,48	1.834,25
13	1.561,37	1.717,51	1.889,27
14	1.608,21	1.769,04	1.945,95
15	1.656,46	1.822,11	2.004,32
16	1.706,15	1.876,77	2.064,46
17	1.757,33	1.933,07	2.126,40
18	1.810,04	1.991,08	2.190,19
19	1.864,35	2.050,80	2.255,90
20	1.920,28	2.112,32	2.323,57
21	1.977,89	2.175,70	2.393,28
22	2.037,22	2.240,97	2.465,07
23	2.098,34	2.308,20	2.539,02
24	2.161,29	2.377,45	2.615,18
25	2.226,13	2.448,78	2.693,64
26	2.292,92	2.522,24	2.774,45
27	2.361,71	2.597,90	2.857,69
28	2.432,55	2.675,84	2.943,42
29	2.505,53	2.756,11	3.031,72
30	2.580,70	2.838,80	3.122,66
31	2.658,12	2.923,97	3.216,34
32	2.737,87	3.011,58	3.312,83
33	2.820,00	3.102,04	3.412,21
34	2.904,60	3.195,10	3.514,52
35	2.991,74	3.290,95	3.620,01
36	3.081,48	3.389,68	3.699,46
37	3.173,93	3.491,38	3.840,48
38	3.269,14	3.596,11	3.955,69
39	3.367,22	3.704,00	4.074,36
40	3.468,23	3.815,12	4.198,59

(Footnotes)

1 Para os cargos de: Assistente Administrativo, Fiscal de Tributos e Técnico de Tributos será admitido: Curso Completo de Técnico em Contabilidade/Administração OU estar matriculado e cursando curso de Graduação em Direito/Administração/Ciências Contábeis, nos termos que dispuser o regulamento de concurso.

Cor-2015-13

PORTARIA Nº 020, de 05 de março de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no § 2º do art. 45, no Inciso III do art. 54 e no § 2º do art. 57 da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos funcionários estatutários do Município, RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Função do Magistério para os Profissionais da Educação integrantes do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, a partir da data de entrada em exercício no cargo público, conforme segue:

Nome	Cargo Público	Classe	Entrada em Exercício	Função do Magistério
Paula Mara Diduch	Professor Municipal	E PISO	02/03/2015	Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental
Talane Alves	Professor Municipal	A PISO	02/03/2015	Docente na Educação Infantil
Graciele Ogirowski Fornari	Professor Municipal	E PISO	02/03/2015	Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental
Cristiane Posso Braz	Professor Municipal	E PISO	02/03/2015	Docente na Educação Infantil
Cleodete Bussulato	Professor Municipal	C PISO	02/03/2015	Docente na Educação Infantil
Adriana Togni dos Santos	Professor Municipal	D PISO	02/03/2015	Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental
Larissa de Carvalho Leste	Professor Municipal	A PISO	02/03/2015	Docente na Educação Infantil
Danielly Dallavo	Professor Municipal	E PISO	05/03/2015	Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental
Ângela Villwock Luna Silva	Professor Municipal	E PISO	16/03/2016	Docente na Educação Infantil

Art. 2º. Fica concedida aos Profissionais da Educação Estatutários abaixo relacionados,

durante o período de 02(dois) de março de 2015 a 16(dezesséis) de dezembro de 2015, gratificação equivalente a 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do piso salarial da classe a que pertence, por deslocamento para interior, conforme disposto no § 3º do Inciso III do art. 54 da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006.

Nº	Professor Municipal	Carga horária semanal para cálculo deslocamento	Unidade Escolar Municipal
01	Paula Mara Diduch	20	Escola Rural Municipal Maria da Luz - EIEF, Localidade de Abundância.
02	Adriana Togni dos Santos	20	Escola Municipal Vista Alegre - EIEF, Localidade de Vista Alegre.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05(cinco) dias do mês de março de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonelli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cor-2015-7

PORTARIA Nº 022, de 26 de março de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "f" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e,

Considerando o disposto no Termo de Cooperação Técnica, registrado sob CRT/PR/Nº 63.000/10(DOU de 16/09/2010), firmado entre o INCRA e este Município para vigorar durante o período de 16/09/2010 a 16/09/2015 e,

Considerando a solicitação contida no Ofício nº. 29/2015 de 25/03/2015 da Direção do Departamento de Agropecuária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDER, RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a funcionária pública municipal VERONI STRONTZK, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.502.218-9 SSP/PR, como Responsável pela Unidade Municipal de Cadastro-UMC, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, a partir de 30(trinta) de março de 2015.

Parágrafo Único. A designação nos termos deste artigo é sem prejuízo das funções administrativas exercidas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonelli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cor-2015-10

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 50/2015 - Pregão Presencial nº 21/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.616.334/0001-93. Objeto: fornecimento de materiais para construção a fim de fornecer os materiais que são responsáveis pelas URs (Unidades de Referências) do Projeto Leite Sudoeste. Valor total R\$ 9.268,63 (nove mil e duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos). Prazo de entrega: 10 (dez) dias. Coronel Vivida, 30 de março de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cor-2015-15

DECRETO Nº 5750/2015, de 26 de março de 2015

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 2646/2015, de 26 de março de 2015 DECRETA

Art. 1º) - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0604	Fundo Municipal da Infância e Adolescência		
0603.08.243.0022.8.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	880-SF	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º) - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2014 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2014
880	Contrib. E Legados de entidades não gover. ECA/FMDCA	10.000,00
TOTAL		10.000,00